



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Processo Administrativo nº 0154/2024 -- Inexigibilidade de Licitação nº 31

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Aos **doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro**, às **15:00h (quinze horas)**, na sala de reuniões das Licitações desta Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, o Agente de Contratação com os membros da Comissão de Contratação, se reuniram para receber o processo acima epigrafado, qual seja para a contratação de serviços artísticos com apresentação de show no dia **31/12/2024** com a atração artística **BANDA FREEFARRA** nas festividades da comemoração de final de ano do Município de Pouso Alto que ocorrerá em praça pública, em especial o parecer jurídico sobre a possibilidade da contratação ser formalizada através da EMPRESA que detém a exclusividade da nominada atração artística: **BRUNO PERDIGAO BARBOSA 05188352605 (PERDIGAO MUSIC)** com **CNPJ nº 25.375.550/0001-16**, com sede na AV PROFESSOR MARIO WERNECK, nº 42 – SALA 901, bairro ESTORIL, na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de MINAS GERAIS – CEP 30.455-610, representada pelo seu sócio administrador BRUNO PERDIGAO BARBOSA portador do RG MG-11325461 e do CPF 051.833.526-05 que detém a exclusividade da aludida atração artística, como se comprova pela vasta documentação acostada, em especial a Carta de Exclusividade, devidamente registrada no 2º Tabelionato de Notas de Nova Lima – MG, sob o nº HGW14270, de 19/01/2024. Ressalta-se a requisição do **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**, onde traz toda a documentação legal exigida para este tipo de procedimento administrativo, especialmente a referência sobre o reconhecimento dos artistas em várias cidades, com cartazes, folders, gravações, tais como: **SANTA BARBARA DO TUGURIO – MG, BEHO HORIZONTE – MG, FUNILANDIA – MG, INHAUMA – MG**, dentre outras, o que explicita o reconhecimento da nominada atração artística. A alusão a estas localidades, com documentos que comprovam as apresentações indicam a satisfação das pessoas que assistiram à atração artística e, por isso, explicitaram o reconhecimento local e regional, de modo a atender o comando legal para a pretendida contratação. Além das comprovações acima mencionadas, foram trazidas cópias de contratos firmados com os seguintes municípios e empresas: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO TUGURIO – CNPJ 18.094.854/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILANDIA - MG – CNPJ 18.062.414/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAUMA – MG – CNPJ 18.116.152/0001-10, HEIDRICH PRODUÇÕES LTDA – BELO HORIZONTE – MG – CNPJ 14.874.859/0001-34 e MESSEDER VEÍCULOS LTDA – BELO HORIZONTE – MG – CNPJ 10.856.393/0001-93**, de forma a balizar o preço a ser pago como é exigido no §4º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, qual seja no valor de **R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais)** demonstrando estar em conformidade com o que se está praticando no mercado. Destaca-se na proposta da empresa o detalhamento da despesa com o cachê da atração artística, as despesas com hospedagem e alimentação da atração e a equipe de apoio, com o transporte, de modo a cumprir orientação do TCU. Pela requisição e pela documentação apresentada, a atração artística se encontra compatível com a natureza do evento. Destaca-se também e com a devida importância as condições de regularidade fiscal da empresa – INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT. Foi analisada a proposta de preços e esta se acha conforme as condições para este tipo de contratação. Após certificar-se da documentação mencionada, a Comissão de Contratação deteve os seus trabalhos na leitura do parecer jurídico. Assim, esta Comissão aceita a indicação na forma da hipótese de inexigibilidade de licitação para celebrar a contratação direta com a atração artística **BANDA FREEFARRA**, através da empresa **BRUNO PERDIGAO BARBOSA 05188352605 (PERDIGAO MUSIC)** com **CNPJ nº 25.375.550/0001-16**, acima identificada de forma completa, especialmente a existência do contrato de exclusividade com a atração artística, para realizar show no dia **31 de dezembro** do corrente ano e as condições de execução como consta na minuta contratual. O presente processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, que se estiver de acordo com a decisão desta Comissão de Contratação e do Agente de Contratação, se assim entender, deve determinar a efetivação do contrato administrativo a ser celebrado entre as partes. Nada mais havendo para ser apreciado ou discutido, foi encerrada esta reunião da qual foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

José Carlos Monteiro Guimarães
Agente de Contratação

Janaína Soares Fonseca
Membro da Comissão de Contratação

Silvana Maria Fonseca
Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Processo Administrativo nº 0154/2024 -- Inexigibilidade de Licitação nº 31

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando que a empresa **BRUNO PERDIGAO BARBOSA 05188352605 (PERDIGAO MUSIC)** com **CNPJ nº 25.375.550/0001-16**, com sede na AV PROFESSOR MARIO WERNECK, nº 42 – SALA 901, bairro ESTORIL, na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de MINAS GERAIS – CEP 30.455-610, representada pelo seu sócio administrador BRUNO PERDIGAO BARBOSA portador do RG MG-11325461 e do CPF 051.833.526-05 detém a **EXCLUSIVIDADE** para realizar show com a atração artística **BANDA FREEFARRA** no dia **31/12/2024**, nas festividades da comemoração de final de ano do Município de Pouso Alto que ocorrerá em praça pública;

Considerando que a aludida atração artística já prestou serviços desta natureza em várias cidades do **Estado Minas Gerais**, como se comprova por cópias de contratos, folders, cartazes, etc. demonstrando assim a consagração necessária para balizar a contratação como almejada;

Considerando que a Administração Municipal terá os seus objetivos e as expectativas da população supridas com contratação direta da nominada atração artística;

Considerando a requisição da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, a participação da Comissão de Contratação e o parecer jurídico, **RESOLVE**:

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições pelo processo administrativo nº **0154/2024** – inexigibilidade de licitação nº **31**, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e autoriza a contratação da atração artística **BANDA FREEFARRA** através da EMPRESA que detém a respectiva exclusividade **BRUNO PERDIGAO BARBOSA 05188352605 (PERDIGAO MUSIC)** com **CNPJ nº 25.375.550/0001-16**, no valor supra de **R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais)** para realizar show artístico nas festividades da comemoração de final de ano do Município de Pouso Alto - promoção da Prefeitura Municipal a acontecer no dia **31 de dezembro** do corrente ano.

Providencie-se a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade da licitação e a lavratura do competente contrato administrativo.

Pouso Alto, 13 de dezembro de 2024.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Processo Administrativo nº 0154/2024 -- Inexigibilidade de Licitação nº 31

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 2024.12-006

CONTRATANTE: Município de Pouso Alto – MG – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **18.667.212/0001-92**, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, Centro – CEP 37.468-000, representado por seu Prefeito Municipal – **Sr. Vicente Wagner Guimarães Pereira**, portador do RG 402.808 e do CPF nº 624.833.238-04.

CONTRATADA: empresa **BRUNO PERDIGAO BARBOSA 05188352605 (PERDIGAO MUSIC)** com CNPJ nº **25.375.550/0001-16**, com sede na AV PROFESSOR MARIO WERNECK, nº 42 – SALA 901, bairro ESTORIL, na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de MINAS GERAIS – CEP 30.455-610, representada pelo seu sócio administrador **BRUNO PERDIGAO BARBOSA** portador do RG MG-11325461 e do CPF 051.833.526-05

EMBASAMENTO:- Processo nº 0154/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 31/2024, nos termos do caput do inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, ficam contratados mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para apresentação de show artístico com a BANDA FREEFARRA a ser realizado no dia 31/12/2024, para as comemorações de final de ano do Município de Pouso Alto.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO

2 . A execução da prestação dos serviços com realização do show com a atração artística **BANDA FREEFARRA** como descrito na proposta recebida, em especial:

2.1 – A empresa CONTRATADA fará a apresentação da nominada atração artística em praça pública no dia **31/12/2024**, com início às **23:30h** e duração mínima de **2 horas**.

2.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de se apresentar na referida data e fazendo com que os artistas cheguem nesta cidade o tempo necessário para que não haja atraso para o início do show, com no mínimo trinta minutos de antecedência do horário pactuado;

2.3 – Serão de responsabilidade do CONTRATANTE a montagem de toda a estrutura para a realização do show artístico (palco, sonorização, iluminação, segurança, banheiros e demais estruturas para realização do evento);

2.4 – Serão de responsabilidade da CONTRATADA apresentar os artistas e seus instrumentos, os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como as despesas de locomoção dos artistas e equipamentos, alimentação e estadia;

2.5 – As despesas com a ECAD serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 - Para a execução integral do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de **R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais)** que cobre todas as despesas com a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

show artístico, bem como as despesas com estadia, alimentação, transporte, bem ainda com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam o venham a incidir sobre o objeto contratado.

3.1 – O pagamento se dará até 5 (cinco) dias após a realização do show, mediante nota fiscal, através de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

3.2 - Incidirá descontos de ISSQN na fonte e também do INSS, salvo mediante apresentação de comprovação de recolhimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução deste contrato será da sua assinatura até o término do show constante do objeto, ou seja no dia **01/01/2025**, conforme a indicação na proposta e na programação da festa que integram este instrumento como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do item 3 da Cláusula Terceira deste contrato administrativo correrão à conta da dotação: **02.04.01-13.392.0005.2013-3.3.90.39.19 (62)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão deste Instrumento, tendo em vista as condições do processamento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

7.1 - A empresa CONTRATADA se responsabiliza a apresentar o show com boa qualidade dos serviços artísticos e se responsabiliza por quaisquer descontroles por parte dos artistas, músicos e equipamentos durante o show e será a única responsável pela execução do objeto contratado, e conseqüentemente responde, civil administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas e que constam do art. 155 ao 162 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

8.2 – Poderá aplicar suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Municipal, pelo prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses;

8.3 - Aplicação de multa punitiva nos seguintes percentuais:

8.3.1 - 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente desistir do contrato;

8.3.2 – 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato pela não realização do show.

8.4 – O recolhimento das multas referidas, eventualmente aplicadas, deverá ser efetivado, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for, formalmente aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

8.5 – A aplicação das referidas sanções será precedida de simples processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DA EXTINÇÃO E DO RECONHECIMENTO

9.1 - A fiscalização deste Contrato Administrativo será efetivada pelo servidor municipal **Pedro Russano Mancilha – Secretário Municipal de Turismo e Cultura**, sendo responsável pela aceitação o recusa do serviço prestado, de forma a emitir o recebimento definitivo para que a despesa seja paga, como foi a pactuação.

9.2 - A extinção deste Contrato Administrativo, reconhecida os direitos do CONTRATANTE, poderá ser efetivada, em conformidade com os artigos 137 ao 139, da Lei Nº 14.133/2021, no que couber, sempre garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Os casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço - MG para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto, 16 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

CONTRATADA
BRUNO PERDIGAO BARBOSA 05188352605 (PERDIGAO MUSIC)
BRUNO PERDIGAO BARBOSA

VISTO: **Dr. Rogério Campos Maciel**
Assessor jurídico
OAB/MG 149.723

TESTEMUNHAS:
